



LEI N.º. 441/2009

Ementa: Determina a escovação dentária diária após a merenda escolar.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal obrigado a determinar a realização de escovação dentária diária após a merenda escolar em todas as crianças até 14 anos matriculadas nas escolas do Município.

Artigo 2º - Será realizada escovação diária após a merenda escolar e uma supervisão semanal feita através da Coordenação de Saúde Bucal do Município, através dos profissionais do PSF, responsáveis pela área da escola.

Artigo 3º - Todas as crianças matriculadas serão submetidas a exame de avaliação de saúde bucal uma vez ao ano.

Artigo 4º - Todas as crianças que apresentarem problema de saúde bucal serão encaminhadas a rede Pública Municipal de Saúde para o tratamento necessário.

Artigo 5º - Serão realizadas mensalmente ações educativas por profissionais da área: Cirurgiões Dentistas e Técnicos em Saúde Bucal da Secretaria de Saúde e do P.S.F.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO
Exercício 2009

Artigo 6º - Será realizada quadrimestralmente a distribuição de 02 kits de saúde bucal (escova dental, pasta dental e fio dental) a todas as crianças até 14 anos matriculadas na rede Pública Municipal.

Artigo 7º - Será realizada aplicação tópica de flúor gel acidulado fosfatado 2%(dois por cento) com periodicidade a critério da necessidade individual, ficando a cargo da Coordenação da Saúde Bucal, no mínimo de seis em seis meses.

Artigo 8º - Os recursos necessários a aplicação desta Lei estão previstos e deverão estar no orçamento da Secretaria de Saúde, consignados nas ações próprias de Atenção a Saúde.

Artigo 9º - Os indicadores de Saúde Bucal do Município serão instrumentos de Avaliação e Planejamento.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 13 de OUTUBRO de 2009.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito